



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### LEI Nº 1.821, de 14 de JANEIRO DE 2014

Institui no âmbito do Município de Naviraí o "Outubro Rosa" e dá outras providências.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida ordinariamente no dia 14 de outubro de 2013, aprovou o Projeto de Lei nº 68/2013, de autoria do Legislativo Municipal, e eu Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, **Promulgo** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Naviraí-MS, o "Outubro Rosa", a ser realizado anualmente no mês de outubro, a partir do ano de vigência da presente Lei, como forma de divulgação do combate ao câncer de mama.

**Art. 2º** No decorrer do "Outubro Rosa", a prefeitura poderá fazer iluminação de espaços públicos municipais na cor rosa, em especial, a Praça Euclides Antonio Fabris, bem como, distribuir panfletos e cartazes conscientizando os cidadãos sobre o problema do câncer, e ainda divulgar o tema na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 3º** Para a consecução da presente Lei, o município poderá fazer parcerias com Órgãos Públicos e/ou com Empresas de Iniciativa Privada.

**Art. 4º** A execução desta Lei terá suas despesas por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2014.

CÍCERO DOS SANTOS  
Presidente

Publicado no Diário Oficial  
dos Municípios  
Edição N. 1010 de 16 / 01 / 2014